

## **EMENDA Nº CM 04 /2008**

*Ao Projeto de Lei nº CM-036/2007 que dispõe sobre o pagamento em espécie dos valores referentes aos vales transporte a que têm direito os Servidores Estatutários do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Divinópolis.*

### **EMENDA MODIFICATIVA**

1 – O Par. 2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº CM 036/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Os valores definidos no caput serão creditados junto aos pagamentos mensais dos servidores, dispostos de forma a não sofrerem a incidência de cobrança previdenciária e de imposto de renda na fonte”.

### **EMENDA ADITIVA**

1 – Acrescenta o par. 3º ao Projeto de Lei nº CM 036/2007 com a seguinte redação:

“ Os valores definidos no caput, serão corrigidos com o mesmo índice percentual e nas mesmas datas em que forem reajustados os valores da tarifa do transporte coletivo no município de Divinópolis”.

### **Justificativa**

A presente Emenda visa atender a reivindicações de vários servidores, sugeridas através do Sintram e que segundo nossa avaliação se justificam plenamente.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2008

**Aristides Salgado**  
**Vereador-PR**